

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**



**CONTRATO 20210034**

**Contrato Administrativo Nº 20210034, celebrada Entre a Prefeitura De Santa Cruz do Arari e a Empresa Brabo Táxi Aéreo Ltda - Epp, tendo como objeto A Contratação De Empresa Especializada em Serviço De Táxi Aéreo na forma abaixo.**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI por meio da PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ARARI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.830/0001-58, com sede TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N - CENTRO - SANTA CRUZ DO ARARI, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA, portador do CPF nº 244.864.002-59, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA BRABO TÁXI AÉREO LTDA-EPP, sediada à Av. Senador Lemos, 4700, CEP: 66.630-505, Bairro: Sacramenta, Belém-PA Inscrita no CNPJ sob nº 15.309.149/0001-24, Inscrição Estadual nº 15.200.315-946, neste ato representado por GETÚLIO DE PINHO BRABO, portador do RG sob nº 5567922 PC/Pa, e do CPF sob nº 047.620.102-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-003, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TÁXI AÉREO PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES, AUTORIDADE, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PACIENTES, PASSAGEIROS EM GERAL, MERCADORIAS** por um período de 12 meses, para atender a Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias Integradas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082239	Prestação de Serviços de Táxi Aéreo em aeronave mono motor com capacidade para 05	UNIDADE	30,00	5.000,000	150.000,00
	Prestação de Serviços de Táxi Aéreo em aeronave monomotor com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com destino Belém/Santa Cruz do Arari/Belém.				

**PREF MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**



VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2021 e encerramento em 17/06/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

**Órgão: 03 Sec. Munic. De Adm**

**Unidade Orçamentária: Sec. Munic. De Adm**

**Projeto/Atividade: 04 122 003. 2010 - Gestão da Secretaria Mun de Administração**

**Categoria Econômica: 3.3.90.3900 - Outros serv. de terc. jurídica**

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) EDVALDO DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 06, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-003, celebrado com a empresa BRABO TÁXI AÉREO LTDA-EPP, CNPJ: 15.309.149/0001-24.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SANTA CRUZ DO ARARI/PA.

b

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**SANTA CRUZ DO ARARI (PA), 17 de junho de 2020.**

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 04.888.830/0001-58**  
**CONTRATANTE**

---

**BRABO TÁXI AÉREO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 15.309.149/0001-24**  
**CONTRATADA)**